

3.8 — Autorizar a inscrição e participação dos funcionários em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;

3.9 — Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva;

3.10 — Elaborar, com referência a 31 de Dezembro do ano anterior um balanço social, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de Outubro.

3.11 — Promover a verificação domiciliária da doença, oficiosamente ou por solicitação dos dirigentes das diversas unidades, nos casos e situações previstos na lei.

3.12 — Superintender na utilização racional das Instalações, especialmente no que se refere à realização de provas de conhecimento e exames finais por parte dos alunos e à organização de seminários, conferências e colóquios.

4 — Esta delegação entende-se feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

5 — As presentes delegações e subdelegações de competências produzem efeitos a partir da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados todos os actos que hajam sido praticados, desde o dia 19 de Junho de 2009.

8 de Julho de 2009. — O Reitor, *João António de Sampaio Rodrigues Queiroz*.

202014026

**Despacho n.º 16087/2009**

De harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e n.º 2 do artigo 9 da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, delego na Chefe de Divisão de Contabilidade e Património, Licenciada Maria Fernanda da Conceição Santos Azevedo, a competência para:

1 — Autorizar a libertação de garantias bancárias, cauções, seguros caução e de depósitos de garantias, sempre que se restrinjam ou cessem os motivos que lhes deram origem;

2 — Autorizar a realização de chamadas internacionais;

3 — Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços até ao montante de 5.000 Euros;

4 — Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, incluindo transporte próprio, desde que não seja possível dispor de viatura dos serviços ou quando a utilização de transportes públicos não seja compatível com a urgência do serviço a realizar ou dela resultem maiores encargos, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e reembolsos que forem devidos nos termos legais.

5 — Assegurar a gestão dos equipamentos afectos à administração;

6 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, nocturno, em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados, nos termos legais;

7 — Autorizar que as viaturas afectas aos serviços executivos possam, nos termos do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, ser conduzidas por funcionários que não exerçam a actividade de motorista, por motivo de serviço e desde que justifiquem as necessidades ou conveniência de serviço.

8 — Esta delegação entende-se feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

9 — As presentes delegações e subdelegações de competências produzem efeitos a partir da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados todos os actos que hajam sido praticados, desde o dia 19 de Junho de 2009.

8 de Julho de 2009. — O Reitor, *João António de Sampaio Rodrigues Queiroz*.

202014131

**UNIVERSIDADE DE ÉVORA****Serviços Administrativos****Despacho n.º 16088/2009**

Por despacho do Director da Escola de Ciências Sociais da Universidade de Évora de 05/03/09, ao abrigo da competência delegada, foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país:

Doutora Maria Raquel David Ventura Lucas, professora associada com agregação, no período de 7 a 20 de Março de 2009.

7 de Julho de 2009. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.

202011004

**Despacho n.º 16089/2009**

Por despacho do director da Escola de Artes da Universidade de Évora de 22/05/09, ao abrigo da competência delegada, foi concedida equiparação a bolseiro, no País:

Licenciada Sofia Maria Mendes Barbosa da Costa Salema Guilherme, assistente, no período de 1 de Agosto de 2009 a 28 de Fevereiro de 2010.

7 de Julho de 2009. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.

202010779

**UNIVERSIDADE DE LISBOA****Faculdade de Ciências****Deliberação n.º 2073/2009**

O conselho de gestão da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa reuniu no dia 17 de Junho de 2009, com as presenças do director, Prof. Doutor José Manuel Pinto Paixão, que presidiu, e dos vogais, Doutor António Sá Fonseca, subdirector, e licenciada Ana Bela Rocha, secretária-coordenadora.

Ao abrigo do artigo n.º 95.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, de acordo com os artigos 45.º e 47.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicados em anexo ao despacho n.º 4642/2009, do reitor da Universidade de Lisboa, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 6 de Fevereiro de 2009, e ainda nos termos dos artigos 17.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e dos artigos 35.º e 41.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de gestão da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa deliberou o seguinte:

1 — Delegar:

a) No director, Prof. Doutor José Manuel Pinto Paixão, a competência para autorizar despesas previstas na alínea b) do n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e na alínea b) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao montante de € 125 000;

b) No subdirector, Doutor António Sá Fonseca, a competência para autorizar despesas previstas na alínea b) do n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e na alínea b) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao montante de € 75 000;

c) Na secretária-coordenadora, licenciada Ana Bela Rocha, a competência para autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços até ao montante de € 10 000;

d) Na directora dos Serviços Financeiros e Patrimoniais, mestre Olga Pacheco Silveira, a competência para autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços até ao montante de € 10 000.

Os montantes referidos não incluem o imposto sobre o valor acrescentado (IVA).

2 — Deliberou ainda o conselho de gestão que os meios de pagamento apenas serão válidos com a aposição das assinaturas de dois dos seus membros, ou do director ou subdirector e da directora dos Serviços Financeiros e Patrimoniais.

3 — Consideram-se ratificados todos os actos praticados pelos membros do conselho de gestão em exercício desde o dia 2 de Junho de 2009, no âmbito definido pela presente deliberação.

17 de Junho de 2009. — O Presidente do Conselho de Gestão, *José Manuel Pinto Paixão*.

202015233

**UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA****Instituto de Tecnologia Química e Biológica****Aviso n.º 12390/2009**

1 — Em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, em especial nos artigos 11.º, 15.º e 24.º, faz-se público que, por despacho do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa de 15 de Junho, de 2009, é aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo documental para provimento de dois lugares de Investigador principal, da carreira de investigação, do mapa de pessoal não docente do Instituto de Tecnologia Química e Biológica, um na área científica de Biotecnologia e outro na área científica de Química Biológica, cons-